

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁵⁰002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 5501/2021

Data: 31/08/21

Hora de Entrada: 11:22

Espécie: Projeto de lei Nº 002/21

Assinatura: Beatriz

“Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Porto Grande e da outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Porto Grande, a “**Semana Municipal do Ciclismo**”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 13 a 20 de Setembro.

Art. 2º: São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º- A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através da secretaria de cultura esporte e lazer, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º- Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art.5º - As despesas decorrente dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrário.


ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS

Partido – PL

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 13 a 20 de setembro, o ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores. Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito.

Como forma de incentivar à população, a prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

Câmara Municipal de Porto Grande, Palácio José Antero, 31 Setembro de 2021.


ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS
Partido – PL